



recurso interposto pela Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São José Operário, por ser intempestivo, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 752, de 29 de novembro de 2016, Item 18 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2016, que indeferiu o pedido de concessão originária do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA  
Ministro

#### DESPACHO DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.014591/2012-40  
Interessado: Casa São Roque  
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social  
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01340/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 801, de 27 de julho de 2017, Item 10 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA  
Ministro

#### DESPACHO DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 71000.053219/2013-82  
Interessado: Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade  
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social  
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01290/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 531, de 2 de junho de 2017, Item 12 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA  
Ministro

#### DESPACHO DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.013878/2012-52  
Interessado: Casa de Veneranda  
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social  
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01321/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e, no mérito, NEGO-LHE provimento, mantendo a decisão constante da Portaria nº 951, de 1º de setembro de 2017, Item 18 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA  
Ministro

### CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA EXECUTIVA

#### SÚMULA DE PARECERES

Reunião Ordinária dos dias 1º, 2, 3 e 4 do mês de outubro/2018  
CONSELHO PLENO  
Processo: 23001.001016/2017-81 Parecer: CNE/CP 12/2018  
Comissão: Gilberto Gonçalves Garcia (Presidente,) Ivan Cláudio Pereira Siqueira (Relator), Antonio de Araujo Freitas Júnior e José Loureiro Lopes Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - Brasília/DF Assunto: Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciências da Religião Voto da comissão: A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciências da Religião, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução, anexo, do qual é parte integrante Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Processo: 23001.000030/2011-72 Parecer: CNE/CES 584/2018 Comissão: Antonio de Araujo Freitas Júnior (Presidente), Luiz Roberto Liza Curi (Relator), José Loureiro Lopes, Yugo Okida e Márcia Ângela da Silva Aguiar Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior - Brasília/DF Assunto:

Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Educação Física Voto da comissão: A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Educação Física, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução, anexo, do qual é parte integrante Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Brasília, 24 de outubro de 2018.  
DANIEL ARAGÃO PARENTE VALENTIM  
Secretário-Executivo  
Substituto

#### RETIFICAÇÃO

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19/10/2018, Seção 1, pp. 17-20, no Parecer CNE/CES 547/2018, p. 19, onde se lê: "Assunto: Convalidação de estudos realizados por Ricardo Yuri Fonseca Rodrigues, no curso de Administração, bacharelado, do Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), com sede no município de Bonsucesso, no estado do Rio de Janeiro", leia-se: "Assunto: Convalidação de estudos realizados por Ricardo Yuri Fonseca Rodrigues, no curso de Administração, bacharelado, do Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro", e onde se lê: "Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Ricardo Yuri Fonseca Rodrigues, RG nº 20.622.169-9, CPF nº 108.181.057-20, no curso de graduação em Administração, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta, sediado no município de Bonsucesso, estado do Rio de Janeiro, conferindo validade ao seu diploma de bacharelado em Administração", leia-se: "Voto do relator: Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Ricardo Yuri Fonseca Rodrigues, RG nº 20.622.169-9, CPF nº 108.181.057-20, no curso de graduação em Administração, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta, sediado no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, conferindo validade ao seu diploma de bacharelado em Administração".

### FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 224, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a revisão anual do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da CAPES, para o período 2017-2019

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.024933/2016-36, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a revisão anual do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para o período 2017-2019, devidamente aprovado pelo Comitê de Governança Digital em reunião ocorrida no dia 09 de outubro de 2018.

Art. 2º A íntegra do PDTIC 2017-2019/CAPES está disponibilizada no Portal da CAPES: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

Art. 3º O PDTIC/CAPES poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e metas institucionais, à disponibilidade financeira e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ABILIO A. BAETA NEVES

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 25 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do Ifam - Faepi, CNPJ nº 04.623.300/0001-88, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Amazonas - UFAM, processo nº 23000.027455/2018-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE  
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

ALVARO TOUBES PRATA  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 25 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (Fapex), CNPJ nº 14.645.162/0001-91, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), processo nº 23000.021462/2018-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE  
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

ALVARO TOUBES PRATA  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 71, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 25 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), processo nº 23000.022712/2018-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE  
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

ALVARO TOUBES PRATA  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 72, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 25 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE - UFPE), CNPJ nº 11.735.586/0001-59, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), processo nº 23000.029983/2018-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE  
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

ALVARO TOUBES PRATA  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 73, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 25 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação (FACC), CNPJ nº 06.220.430/0001-03, a atuar como fundação de apoio ao Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), processo nº 23000.030730/2018-78.